



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Concordo. Não fiquem-se em conformidade. 5.10.19 Heg
-----------------	---

Relatório Inspecivo: INT- 522/2019

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamentos Registados com oferta irregular**

1.1.

1.2.

1.3.

Informação protegida
----------------------

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 10 de junho de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas de reserva *online acima* identificadas.

**3. Descrição**

**Factologia**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

Alojamento 1.1.

Consta do registo, na tipologia de moradia com dois quartos e quatro camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 158, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu, mas procedeu a correção da capacidade nas devidas plataformas.

Alojamento 1.2.

Registado na tipologia de quartos com capacidade de um quarto duplo com duas camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 160, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu, mas procedeu a correção da capacidade na devida plataforma.

Alojamento 1.3.

Trata-se de uma moradia com três quartos e cinco camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 161, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email, e procedeu a correção da capacidade na devida plataforma.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que os alojamentos, identificados em 1, corrigiram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento às entidades, identificada no ponto 1.3., conforme propostas de ofício constantes em anexo SAI-IRT/2019/1058.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Horta, 12 de setembro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael